



Prefeitura Municipal de Pedreira

113

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 2.505, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

*DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA
DE DEFESA CIVIL E OPERAÇÃO VERÃO
2016/2017 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil é uma das prioridades da máquina administrativa municipal, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo do Município e que os órgãos e setores da administração municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Pedreira está integrada no Sistema Estadual de Defesa Civil no Plano de Contingência da Região Administrativa de Campinas sob coordenação da REDEC I5/Campinas e em consonância com a PNPDEC - Política Nacional de Prevenção e Defesa Civil, Lei 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO ainda que o município de Pedreira aderiu ao Programa das Nações Unidas - "Construindo Cidades Resilientes: Minha cidade está se preparando" -, junto ao Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos e Desastres - (UNISDR - sigla em Inglês);



Prefeitura Municipal de Pedreira

114

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingência para a Operação Verão 2016/2017, anexo a este, que terá vigência no período de 1º de dezembro de 2016, a 31 de março de 2017, podendo ser antecipado e/ou prorrogado se as condições meteorológicas adversas assim exigirem, em acordo com o estabelecido pelo Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º Caberá à Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC a elaboração e a coordenação do Plano de Contingência de Defesa Civil, quando do desempenho da Operação Verão 2016/2017.

Art. 3º Para fins deste Decreto conceitua-se:

a) defesa civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;

b) desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

c) situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

d) estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

e) ações de socorro: ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

f) ações de assistência às vítimas: ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras estabelecidas pelo Ministério de Integração Nacional;



ESTADO DE SÃO PAULO

g) ações de restabelecimento de serviços essenciais: ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras de arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem de águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

h) ações de reconstrução: ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional; e

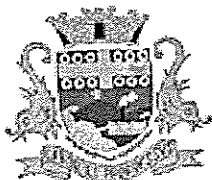
i) ações de prevenção: ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Art. 4º Durante a Operação Verão, o Plano de Contingência trabalhará com os seguintes níveis de operação:

I - OBSERVAÇÃO: elaboração de Plano de Ação local, acompanhamento dos índices pluviométricos (chuvas), mapeamento das áreas de risco, trabalho de conscientização da comunidade, levantamento dos recursos, materiais e humanos, para a devida efetivação das ações, etc.;

II - ATENÇÃO: determinado a partir do momento em que o acumulado de chuvas ultrapassarem 80 mm em 3 dias; realização imediata de vistorias de campo em áreas de risco para verificação de possíveis ocorrências que tragam riscos à Comunidade, tais como: elevação do nível dos rios e córregos, indicação de movimentação de encostas, etc.; neste nível a REDEC I5/Campinas já deverá ser comunicada que o Município entrou em ESTADO DE ATENÇÃO;

III - ALERTA: continuar com as vistorias de campo, retirar a população das áreas de risco iminente, agilizar os meios necessários para possível retirada da população das demais áreas de risco, viabilizar o trabalho das equipes de socorro, etc.; neste nível deverá ser mantido contato junto às REDEC I5/Campinas e CEDEC/SP para envio dos



ESTADO DE SÃO PAULO

Técnicos do IG – Instituto Geológico para acompanhamento das ocorrências nas áreas de risco;

IV - ALERTA MÁXIMO: continuar com as vistorias de campo junto aos técnicos do IG, continuar a retirar a população das áreas de risco iminente, agilizar os meios necessários para possível retirada da população das demais áreas de risco, viabilizar o trabalho das equipes de socorro, restabelecer os sistemas de drenagem e vias, etc.

Parágrafo único. Os níveis de ALERTA e ALERTA MÁXIMO somente poderão ser revogados após parecer favorável dos técnicos e oficiais da CEDEC/SP.

Art. 5º Cabe às Secretarias Municipais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE:

I - Gabinete do Prefeito:

a) coordenar as ações de Defesa Civil; comunicar ao Prefeito as ocorrências de Defesa Civil; preparar decretos, coordenar as equipes para elaboração e envio de todos os documentos necessários à CEDEC/SP – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e ao Ministério da Integração Nacional, com a seguinte documentação: requerimento para decretação de estado de emergência ou de calamidade pública; DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial; FIDE – Formulário de Informação de Desastres;

b) o preenchimento deverá seguir rigorosamente os prazos de entrega destas documentações, obedecido o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 24 DE AGOSTO E 2012, publicada no Diário Oficial da União Nº 169, quinta-feira, 30 de agosto de 2012;

II - Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Gabinete do Secretário: presidir a Defesa Civil; auxiliar o Coordenador de Defesa Civil nas atividades de preparação e atuação em ações de Defesa Civil; acompanhamento dos boletins meteorológicos e de ALERTAS enviados pela REDEC I5/Campinas; requisitar os equipamentos públicos, materiais e humanos disponíveis para atender a demanda de serviços emergenciais e providenciar o atendimento à população; acompanhar os prognósticos de chuva e clima; iniciar processos administrativos, propondo-lhes os devidos encaminhamentos para os órgãos ou secretarias competentes a fim de garantir o trâmite das ações; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos: DMATE – Declaração Municipal de



Prefeitura Municipal de Pedreira 117

ESTADO DE SÃO PAULO

Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres, nas áreas de competência da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Planejamento;

b) Assessoria de Imprensa e Divulgação: elaborar notas à imprensa a fim de alertar a população, a partir de relatório emitido pela Defesa Civil; manter estado de prontidão com equipe mínima disponível; divulgar por meio da imprensa notas de esclarecimentos à população; monitoramento de notícias e ações da COMDEC e Secretarias envolvidas; definir porta-voz; contatar imprensa; enviar relatório para acompanhamento da Secretaria de Governo e Secretaria de Planejamento;

III - Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania:

a) Gabinete do Secretário: estabelecer escala de plantão da equipe técnica e da fiscalização de seu próprio contingente; auxiliar na remoção de famílias em situação de risco iminente; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos: DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres, nas áreas de competência da Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania;

b) Guarda Municipal - GM: realizar vistorias preventivas, principalmente em dias chuvosos, nas áreas previamente identificadas para informar à COMDEC a fim de auxiliar nas ações em campo; auxiliar as ações de trânsito; receber as ligações da linha/Defesa Civil e repassar aos órgãos de socorro; isolar áreas de risco; disponibilizar seguranças para vigiar abrigos e equipamentos; transportar técnico (s) responsável (eis) pelo atendimento da ocorrência do plantão assim como auxiliar no transporte de servidores a serviço da Defesa Civil;

c) CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social: viabilizar contato junto às entidades de assistência social do Município para campanha de doação de materiais e fornecimento de abrigos provisórios, e ainda, auxiliar no atendimento em campo quando necessário; fazer levantamento socioeconômico e cadastramento das famílias; manter o cadastramento social de toda população desabrigada e das desalojadas; providenciar o relatório da situação dos desabrigados, desalojadas e população afetada; definir programação de recebimento e distribuição de donativos; encaminhar as famílias desalojadas/desabrigadas para os serviços, programas projetos da administração; realizar campanhas para arrecadação de donativos para desabrigados e desalojados;

d) Departamento de Trânsito: auxiliar as ações de Defesa Civil relacionadas à organização do trânsito em áreas afetadas por eventuais desastres, estabelecer roteiros



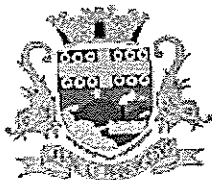
alternativos de deslocamento das equipes do Plano de Contingência; auxiliar no isolamento das áreas de risco; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; trabalhar junto às demais secretarias, tornando seguro o trabalho de fiscais e técnicos no cumprimento de seu dever;

e) Coordenadoria de Habitação: disponibilizar equipes de plantão para atendimento de ocorrências durante o período da Operação Verão para acompanhar os prognósticos de chuva e clima; manter estado de prontidão com equipe mínima disponível; observar chuvas intensas em curtos períodos; proceder vistorias de campo em eventuais ocorrências; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; contribuir com o cadastramento da população desabrigada ou desalojada; analisar possibilidade de inclusão das famílias desabrigadas em programa habitacional;

IV - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Urbano, Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Serviços Urbanos:

a) Gabinete do Secretário: acompanhar os prognósticos de chuva e clima, estabelecer escala de plantão da equipe técnica, operacional e da fiscalização; auxiliar a COMDEC/Pedreira na quantificação – danos à economia local – referente ao setor produtivo empresarial – urbano e rural – em caso de ocorrências de desastre que afete este setor; e caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos: DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres, nas áreas de competência da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Urbano, Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

b) Projetos e Obras/Infraestrutura: disponibilizar equipes de plantão para atendimento de ocorrências durante o período da Operação Verão; acompanhar os prognósticos de chuva e clima; verificar a saturação do solo e o índice de chuva acumulado, principalmente nos períodos de outubro a março; observar chuvas intensas em curtos períodos; proceder a vistorias de campo preventivas nas áreas de risco e em eventuais ocorrências quando o Município declarar os Estados de Alerta e Alerta Máximo; auxiliar os técnicos do IG - Instituto Geológico; dispor de veículos, equipamentos e material humano para as ações tanto preventivas quanto de execução durante o período em questão; estabelecer escala de plantão; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; enviar relatório das ocorrências registradas à COMDEC;



ESTADO DE SÃO PAULO

c) Controle Urbano: disponibilizar equipes de plantão para atendimento de ocorrências durante o período da Operação Verão; acompanhar os prognósticos de chuva e clima; garantir a fiscalização das áreas de interesse ambiental e de risco, impedindo novas ocupações; notificar proprietários de imóveis, comprovadamente em situação de risco, a adotar as providências necessárias para a devida reparação; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; identificar no cadastro de imóveis as informações cadastrais dos imóveis atingidos; e, no âmbito legal de atuação, tomar todas as providências necessárias, sobretudo em questões críticas que envolvam a retirada de famílias de imóveis em situação de risco iminente a vidas humanas;

d) Manutenção Urbana: disponibilizar equipes de plantão para atendimento de ocorrências durante o período da Operação Verão; disponibilizar máquinas e equipamentos e material humano; verificar a saturação do solo e o índice de chuva acumulado, principalmente nos períodos de outubro a março; observar chuvas intensas em curtos períodos; mobilizar equipes e máquinas caso haja solicitação da COMDEC/Pedreira; providenciar o restabelecimento das vias públicas e galerias de águas pluviais para o devido atendimento a populações eventualmente atingidas por desastres em conjunto com a Divisão de Manutenção Urbana/SAAE; realizar trabalhos preventivos de manutenção de galerias de águas pluviais e córregos; realizar intervenções estruturais para correção do risco iminente; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; disponibilizar motoristas, para transportar mudanças e operadores de veículos e máquinas para trabalho de cargas e descargas nas áreas de sinistro; transportar os pertences das famílias atingidas; remover resíduos nas áreas sinistradas; auxiliar na remoção de resíduos volumosos nas áreas sinistradas;

e) Manutenção de Estradas Rurais: disponibilizar equipes de plantão para atendimento de ocorrências durante o período da Operação Verão; disponibilizar máquinas e equipamentos e material humano; realizar trabalhos preventivos nas estradas rurais em canaletas/galerias de águas pluviais e córregos mitigando a erosão e assoreamento de cursos d'água e, em caso de desastres, viabilizar as reparações necessárias para normalização das estradas e sistemas de captação e condução de águas pluviais;

f) Podas e Jardins: disponibilizar equipes de plantão para atendimento de ocorrências durante o período da Operação Verão; disponibilizar máquinas e equipamentos e material humano; realizar trabalhos preventivos em podas de árvores; em caso de necessidade viabilizar as reparações necessárias para normalização vias públicas;

g) Limpeza Pública: providenciar a limpeza preventiva de vias; auxiliar no trabalho preventivo de limpeza de galerias de águas pluviais e córregos para evitar o acúmulo de detritos; disponibilizar recursos humanos, máquinas e equipamentos para limpezas em geral; remover resíduos nas áreas sinistradas;



Prefeitura Municipal de Pedreira 120

ESTADO DE SÃO PAULO

h) Meio Ambiente: auxiliar e elaborar documentos pertinentes às ocorrências que envolvam questões ambientais; disponibilizar recursos humanos, máquinas e equipamentos; iniciar, no âmbito de sua competência, abertura de processo administrativo para acompanhamentos e encaminhamentos necessários;

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Gabinete do Secretário: estabelecer escala de plantão da equipe operacional; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos: DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE Formulário de Informação de Desastres, na área de competência da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Vigilância Epidemiológica: viabilizar em casos de ocorrências a imunização de eventuais vítimas e servidores que ajam nestas; viabilizar controle de vetores; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; providenciar medicamentos, vacinas, entre outros;

c) Setor de Ambulâncias: prestar auxílio à COMDEC/Pedreira na remoção de eventuais vítimas em ocorrências de Defesa Civil;

d) Unidade de Saúde da Família: definir locais para atendimento das emergências; providenciar prontuários da população em áreas de risco; providenciar assistência posterior às vítimas atingidas;

e) Centro de Referência de Saúde do Trabalhador: auxílio em eventual ação no que diz respeito à Segurança do Trabalho; orientações às equipes de campo no que diz respeito à utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual;

VI - Secretaria Municipal de Educação:

a) Gabinete do Secretário: disponibilizar motoristas, para transportar mudanças de cargas e descargas nas áreas de sinistro; apoiar a COMDEC/Pedreira no trabalho de conscientização junto aos alunos da rede de ensino municipal; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos: DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres, na área de competência da Secretaria Municipal de Educação;

b) Merenda Escolar: auxiliar as equipes de atendimento a eventuais desabrigados na preparação de alimentos; em caso de necessidade providenciar



ESTADO DE SÃO PAULO

alimentação para os servidores e voluntários em atendimento, bem como para atendimento as vítimas quando estas estiverem sem condições de cuidar de sua própria alimentação; designar cozinheiras, merendeiras e auxiliares de serviços gerais para trabalho nos alojamentos, ficando responsáveis pela preparação das refeições e limpezas em geral; manter equipe de plantão para as ocorrências de Defesa Civil no período que compreende a Operação Verão vigente;

VII - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

a) Gabinete do Secretário: disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos para elaboração dos documentos: DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres, na área de competência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

b) Divisão de Compras: providenciar, se houver necessidade, a compra de materiais indispensáveis para o devido atendimento relacionados às ações de Defesa Civil;

c) Central de Veículos: providenciar o fornecimento de motoristas e de veículos às equipes de socorro e remoção de eventuais vítimas de desastres; disponibilizar, inclusive, motoristas, para transportar os pertences das vítimas e operadores de veículos e máquinas para trabalho de cargas e descargas nas áreas de sinistro; levantar recursos humanos e materiais de expediente para aplicação em casos emergenciais;

d) Divisão de Almoxarifado Central: providenciar o fornecimento de material necessário para o bom atendimento das equipes em atendimento;

VIII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Gabinete do Secretário: disponibilizar recursos humanos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; disponibilizar as dependências dos centros esportivos municipais para eventuais abrigos provisórios em atendimento aos desabrigados; disponibilizar, se houver necessidade, materiais para atendimento dos desabrigados; disponibilizar motoristas, para transportar mudanças e veículos para trabalho de cargas e descargas nas áreas de sinistro; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos: DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres, na área de competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;



Prefeitura Municipal de Pedreira 122

ESTADO DE SÃO PAULO

b) NAE - Núcleo de Apoio a Eventos: disponibilizar recursos humanos, motoristas, para transportar mudanças, veículos e máquinas para trabalho de cargas e descargas nas áreas de sinistro;

IX - Secretaria Municipal de Finanças:

a) Gabinete do Secretário: liberar com prioridade recursos que possam atender as necessidades emergenciais das secretarias envolvidas; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos: DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres, na área de competência da Secretaria Municipal de Finanças;

X – Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo

a) Gabinete do Secretário: auxiliar a COMDEC/Pedreira na quantificação – danos à economia local – referente ao setor produtivo empresarial – urbano e rural – em caso de ocorrências de desastre que afete este setor; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos: DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres, na área de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo;

XI – Procuradoria Geral do Município – PGM:

a) Auxiliar na elaboração de documentos para decretação de situação de emergência ou de calamidade pública; proporcionar assessoria aos assuntos de Defesa Civil que envolva questões de embate jurídico; auxiliar, caso necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos: DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres, na área de competência da Procuradoria-Geral do Município - PGM;

XII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

a) Diretoria Geral: disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; estabelecer escala de plantão da equipe operacional; auxiliar nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos: DMATE – Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE – Formulário de Informação de Desastres, na área de competência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;



Prefeitura Municipal de Pedreira¹²³

ESTADO DE SÃO PAULO

b) E T A - I - Estação de Tratamento de Água I: realizar o acompanhamento dos índices pluviométricos e informá-los à COMDEC/Amparo e REDEC I5/Campinas; informar imediatamente à COMDEC/Amparo e REDEC I5/Campinas quando o índice pluviométrico acumulado em 3 dias ultrapassar 80 mm;

c) Engenharia: auxiliar nas vistorias de campo; acompanhar os prognósticos de chuva e clima; verificar a saturação do solo e o índice de chuva acumulado, principalmente nos períodos de outubro a março; observar chuvas intensas em curtos períodos; auxiliar os técnicos do IG - Instituto Geológico; estabelecer escala de plantão durante o período da Operação Verão; disponibilizar técnicos para compor equipes de atendimento nas situações de emergência; enviar relatório das ocorrências na cidade à COMDEC/ PEDREIRA;

d) Manutenção de Redes e Adutorias: mobilizar servidores; máquinas e equipamentos para atendimento de ocorrências de Defesa Civil; providenciar o restabelecimento de fornecimento de água; disponibilizar motoristas para transportar mudanças e operadores de veículos e máquinas para trabalho de cargas e descargas e limpeza nas áreas de sinistro;

Parágrafo único. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, autarquia, assim como a Administração Pública (Prefeitura), deverá viabilizar seus servidores e estes poderão ser imediatamente acionados, no período de 24 horas, durante a Operação Verão e pelo prazo prorrogável que houver a ser definido pela CEDEC – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

Art. 6º Os representantes dos órgãos municipais citados neste Decreto possuirão autorização para mobilizar recursos humanos e materiais administrados pelos representados, para emprego imediato nas ações de Defesa Civil, quando em situações de desastres.

Art. 7º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 8º O Plano de Chamadas da Defesa Civil é definido como um conjunto de atividades empreendidas, orientadas pela COMDEC, visando a facilitar o desencadeamento e a mobilização em situações de normalidade e anormalidade.



Art. 9º Dentre as atividades preconizadas pelo Plano de Chamadas da Defesa Civil, destacam-se:

I – situação de normalidade com reforço as atividades preventivas:

- a) análise, avaliação e planejamento;
- b) atividades de informações;
- c) pré-desastre: com atividades de observação; alerta e mobilização;

II – situação de anormalidade com execução das principais atividades:

a) fase do socorro: com execução das atividades de comunicação; transporte e evacuação;

b) impacto ou desastre: com a execução das principais atividades relacionadas como, salvamento; segurança e saúde;

c) fase assistencial: com a execução das atividades relacionadas com triagem e atendimento às pessoas afetadas e/ou desabrigadas;

d) reabilitação: com a descontaminação; desobstrução e retorno;

e) recuperativo: com a execução das principais atividades relacionadas aos serviços públicos, morais, sócias, econômicos, bem como elaboração de relatórios e documentos referentes ao requerimento de decretação de situação de emergência e/ou estado de calamidade.

Art. 10. Os servidores públicos poderão ser convocados:

I – em situação de normalidade: pelo Presidente ou Coordenador da COMDEC para planejamento e avaliação das atividades referentes ao presente plano; mapeamento de áreas de risco; vistorias preventivas em áreas de risco; campanhas de arrecadação de materiais visando constituição de estoque estratégico e cadastramento de possíveis locais que sirvam como abrigos provisórios;



Prefeitura Municipal de Pedreira 125

ESTADO DE SÃO PAULO

II – em situação de anormalidade: pelo Presidente ou Coordenador da COMDEC, e ainda pelo atendente do telefone (19) 3893-6660 /Defesa Civil para ações de socorro; resposta a desastres; atendimento assistencial; reabilitação e recuperação de áreas atingidas.

Parágrafo único. A partir do momento do acionamento as ações de Defesa Civil deverão ser consideradas prioritárias, devendo os servidores convocados e os materiais imediatamente deslocados ao local solicitado.

Art. 11. São formas de solicitação de atendimento pela Defesa Civil: I – pelo telefone (19) 3893 - 6660/Defesa Civil;

II – por equipe em trabalho de vistoria de campo;

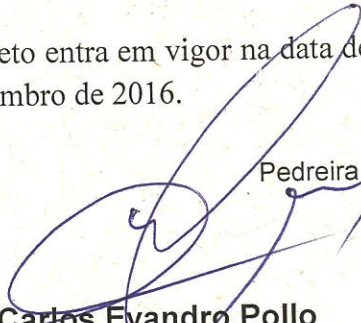
III – pela Guarda Civil Municipal, pelo telefone 153;

IV – por outros órgãos públicos.

Art. 12. As Secretarias Municipais e o SAAE deverão viabilizar que seus servidores sejam imediatamente convocados caso necessário, sendo assim, deverão elaborar uma lista de contato e enviar à COMDEC.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de dezembro de 2016.

Pedreira (SP) 29 de dezembro de 2.016.


Carlos Evandro Pollo
Prefeito Municipal


Luiz Antonio Cozer
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos na data supra.